

## **COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)**

Aprova o Plano Nacional de  
Educação para o decênio 2024-  
2034.

### **EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2025**

Altera a Estratégia 18.9 no Tema 18, do Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que institui o Plano Nacional de Educação para o período de 2024 a 2034, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Estratégia 18.9 : Criar um plano decenal de investimento em infraestrutura educacional, em regime de corresponsabilidade entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que considere recursos orçamentários, incentivos fiscais, crédito de bancos de desenvolvimento e fontes alternativas de recursos para despesas de capital, obtidas, dentre outras, das seguintes ações: elevação dos tributos, sobretudo aqueles com características mais progressivas, a patamares equivalentes às dos países que já atingiram maior qualidade educacional; eliminação de parte das renúncias de receitas de impostos; montante dos recursos financeiros recuperados na cobrança de dívida ativa da União; limitação do pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública a um valor equivalente a 70% da média paga nos últimos cinco anos, realizando a renegociação dos 30% restantes do ano vigente, com alongamento dos prazos de pagamento.

### **JUSTIFICATIVA**

A proposta de emenda constitucional defende que a educação seja tratada como eixo central do desenvolvimento nacional, exigindo não apenas compromisso político, mas também um financiamento sólido e estável. Essa urgência é reforçada pela queda no número de jovens de 0 a 24 anos, faixa essencial para a formação educacional.

Com base em experiências internacionais, que mostram avanços significativos em países que ampliaram investimentos por estudante, a proposta sugere a diversificação das fontes de financiamento da educação. Entre as medidas estão: aumento progressivo de tributos, revisão de renúncias fiscais,



\* C D 2 5 2 6 3 3 0 7 7 7 0 0 \*

recuperação de dívidas e controle de gastos com a dívida pública, garantindo os recursos necessários à execução do Plano Nacional de Educação (PNE).

A CONAE 2024 apoia essas diretrizes, recomendando a elevação da carga tributária para níveis próximos aos da OCDE e a limitação dos pagamentos da dívida pública. Estima-se que tais ações poderiam ter liberado até R\$ 5,3 trilhões para políticas públicas entre 2014 e 2024, incluindo a educação.

Em síntese, a emenda propõe um modelo sustentável de financiamento educacional, alinhado às boas práticas internacionais, essencial para o cumprimento do PNE 2024–2034, a redução das desigualdades e o desenvolvimento do país.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2025.

**Luizianne Lins**  
**Deputada Federal - PT/CE**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252633077700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luizianne Lins



\* C D 2 5 2 6 3 3 0 7 7 7 0 0 \*